



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2022 – IGESDF

MERCADO DIGITAL N.º 164/2021 – IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00097774/2021-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA E POR DEMANDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Substituto, Sr. **CLEBER MONTEIRO FERNANDES**, portador do RG n.º **38*.**6 - SSP/DF**, inscrito no CPF n.º **144.***.***-00** e seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e inscrito no CPF **669.8**.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **19.897.299/0001-57**, estabelecida na **Q SAAN QUADRA 2 - LOTE 220 - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.632-200**, telefone: **(61) 3053-7132**, e-mail: **contato@h2feng.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **MARCIO SILVA MATOS**, portador da carteira de identidade n.º **126***7 - SSP/DF**, inscrito no CPF n.º *****.204.***-15**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2022 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 061/2022 (84238374)**, apresentada pela área demandante ([160787440](#) e [160835343](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([161512449](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([163251786](#));
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 104/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([163325393](#)), emitido pela Assessoria Jurídica;
- (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE (163833525)** e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 061/2022 (84238374)**, por mais 06 (seis) meses, a contar de **20 de fevereiro de 2025 a 20 de agosto de 2025**, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, e de acordo com a prorrogação em tela, o montante total semestral ajustado passa a ser de **R\$ 2.188.290,99 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

LOTE 02 (EQUIPE MÍNIMA) - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA				
PROFISSIONAL	QTD	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL SEMESTRAL
Engenheiro	1	R\$ 21.028,93	R\$ 21.028,93	R\$ 126.173,58
Encarregado 12x36 (Diurno)	2	R\$ 7.426,00	R\$ 14.852,01	R\$ 89.112,04
Encarregado 12x36 (Noturno)	2	R\$ 8.882,71	R\$ 17.765,41	R\$ 106.592,48
Eletrotécnico	1	R\$ 6.626,05	R\$ 6.626,05	R\$ 39.756,29
Marceneiro	1	R\$ 5.492,39	R\$ 5.492,39	R\$ 32.954,32
Pintor	1	R\$ 5.651,72	R\$ 5.651,72	R\$ 33.910,30
Pedreiro	1	R\$ 5.442,91	R\$ 5.442,91	R\$ 32.657,48
Serralheiro	1	R\$ 5.420,31	R\$ 5.420,31	R\$ 32.521,87
Artífice (Aux. De Manutenção e Reparos)	8	R\$ 4.115,63	R\$ 32.925,06	R\$ 197.550,38
Artífice (Aux. De Manutenção e Reparos) 12x36 (Diurno)	4	R\$ 3.916,14	R\$ 15.664,54	R\$ 93.987,26
Artífice (Aux. De Manutenção e Reparos) (12x36 Noturno)	4	R\$ 4.850,18	R\$ 19.400,73	R\$ 116.404,39
Bombeiro Hidráulico	4	R\$ 5.651,72	R\$ 22.606,87	R\$ 135.641,21
Eletricista	4	R\$ 6.355,39	R\$ 25.421,56	R\$ 152.529,38
Qtd postos	34	Valor mensal	R\$ 198.298,50	R\$ 1.189.791,00
Materiais	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 900.000,00

VALOR TOTAL SEMESTRAL DO LOTE 02: R\$ 2.089.791,00 (dois milhões, oitenta e nove mil setecentos e noventa e um reais)

LOTE 05 (EQUIPE MÍNIMA)				
PROFISSIONAL	QTD	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL SEMESTRAL
Artífice (Aux. De Manutenção e Reparos)	1	R\$ 4.513,04	R\$ 4.513,04	R\$ 27.078,26
Eletricista 20 (horas semanais)	1	R\$ 2.474,46	R\$ 2.474,46	R\$ 14.846,77
Bombeiro Hidráulico 20 (horas semanais)	1	R\$ 2.222,85	R\$ 2.222,85	R\$ 13.337,10
Pintor 20 (horas semanais)	1	R\$ 2.206,31	R\$ 2.206,31	R\$ 13.237,87
Materiais	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL SEMESTRAL DO LOTE 05: R\$ 98.499,99 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)				

VALOR TOTAL SEMESTRAL LOTE 2 + LOTE 5: R\$ 2.188.290,99 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos)

4. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA QUARTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 061/2022**, no importe de **R\$ 109.414,54 (cento e nove mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total semestral estimado do contrato no importe de **R\$ 2.188.290,99 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:**CLEBER MONTEIRO FERNANDES**

Diretor-Presidente Substituto

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF**CONTRATADA:****MARCIO SILVA MATOS**

Representante Legal

H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SILVA MATOS, Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 19:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 20/02/2025, às 19:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr. 0001938-1, Diretor(a)-Presidente interino(a)**, em 20/02/2025, às 19:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **163838044** código CRC= **6D2CC493**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00097774/2021-60

Doc. SEI/GDF 163838044

Criado por [00017269](#), versão 8 por [00017269](#) em 20/02/2025 18:46:06.